



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 9.^a Região

Vetor nº 351073 - Soluções Microsoft - Software Assurance Microsoft
Endpoint Configuration Manager - CIV-SSC - 151102025000204


HUGO
SIGNORETTI
NETTO 21/10
/2025 CIV
TRT9


OSCAR LUIS
NAGEL 21/10
/2025 SSC
TRT9

ETP - Estudo Técnico Preliminar SGTIC 4/2025 (ID 16501563)

Documento:

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES PARA SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

De acordo com o Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciários, "o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. "

"Fundamentação: além da legislação aplicável (Lei 14.133/2021), o presente estudo está em consonância com a Resolução CNJ 468/2022, alinhando-se ao Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário, na forma do art. 6º, Parágrafo único, da Res. CNJ 468/2022: "As contratações de STIC dos órgãos do Poder Judiciário seguirão a legislação vigente e observarão, na maior medida possível, as orientações dispostas no Guia estabelecido no art. 3º e as práticas e recomendações dos tribunais de contas."

OBJETO: Soluções de gerenciamento de endpoints, gerenciamento de identidades e serviços de infraestrutura de rede

1 ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Descrição da necessidade da contratação:



Documento "ETP - Estudo Técnico Preliminar SGTIC 4/2025", no sistema Vetor, processo "Soluções Microsoft - Software Assurance Microsoft Endpoint Configuration Manager - CIV-SSC - 151102025000204 (Nº 351073)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2025.PPDVW.ZEWGC no endereço eletrônico: <https://www.trt9.jus.br/vetor/doc.casinado>

As ferramentas de gerenciamento de estações de trabalho, servidores de rede e identidades corporativas são fundamentais para a realização de ações voltadas para a implementação de políticas e processos de Tecnologia da Informação, como gerenciamento de identidades e acessos, gerenciamento de ativos (hardware e software), além de medidas relacionadas com a segurança da informação, entre elas, a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (Resolução CNJ 396/2021).

Na prática essas soluções são empregadas em atividades envolvendo a aplicação de configurações em lote para diversos equipamentos, distribuição de atualizações de segurança do sistema operacional Windows, logins em estações de trabalho, servidores de rede e sistemas de informação, implantação de softwares, coleta de logs, serviços de resolução de nomes, configuração automática de endereços de rede, bancos de dados para armazenamento de informações de aplicações corporativas, entre outras atividades que possuem impacto nos serviços de tecnologia da informação prestados pelo Tribunal.

A atualização tecnológica desses produtos proporciona a incorporação de novos recursos aos serviços existentes, além de permitir que eles continuem recebendo correções de erros e patches de segurança do fabricante, contribuindo para evitar a obsolescência das soluções e promover a disponibilidade e a integridade dos serviços vinculados.

Além das ferramentas citadas, também faz parte dessa demanda a suíte de ferramentas de escritório. Sua importância se deve ao fato de que é amplamente utilizada pelas mais variadas áreas do Tribunal. As versões em funcionamento atualmente foram descontinuadas pelo fabricante, fazendo com que a atualização represente não apenas uma medida importante do ponto de vista da segurança da informação, como também se traduza em recursos mais modernos para essas atividades, proporcionando um potencial ganho de produtividade para os seus utilizadores.

Por essas razões, pode-se considerar que a contratação representa uma medida importante para a continuidade do atendimento das demandas atualmente supridas pelas soluções destacadas, fornecendo recursos de infraestrutura de tecnologia da informação adequados para a sustentação das atividades corporativas.

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, I: "I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;" c/c Res. CSJT 364/2023, art. 33, I: "I " a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido;" Trata-se de elemento obrigatório do ETP, conforme o art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021, c/c art. 33, § 1º da Res. CSJT 364/2023.

1.2 Descrição dos requisitos da contratação



Documento "ETP - Estudo Técnico Preliminar SGTIC 4/2025", no sistema Vetor, processo "Soluções Microsoft - Software Assurance Microsoft Endpoint Configuration Manager - CIV-SSC - 151102025000204 (Nº 351073)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2025.PPDVW.ZEWGC no endereço eletrônico: <https://www.trt9.jus.br/vetor/des-espelho>



HUGO
SIGNORETTI
NETTO 21/10
/2025 CIV
TRT9



OSCAR LUIS
NAGEL 21/10
/2025 SSC
TRT9



HUGO
SIGNORETTI
NETTO 21/10
/2025 CIV
TRT9



OSCAR LUIS
NAGEL 21/10
/2025 SSC
TRT9

1.2.1 Requisitos de negócio

Manter a infraestrutura dos sistemas de informação em funcionamento, considerando os requisitos de proteção à informação e à conformidade com os normativos vigentes.

Otimização dos recursos usados no gerenciamento do parque computacional da instituição

1.2.2 Requisitos técnicos

1.2.2.1 Não serão aceitas licenças do tipo OEM;

1.2.2.2 As licenças fornecidas deverão estar disponíveis diretamente no portal de licenciamento do fabricante;

1.2.2.3 As licenças do Office LTSC Standard 2024 deverão ser perpétuas.

1.2.3 Requisitos de capacitação

Não se aplica, pois, a equipe da área demandante possui familiaridade com as soluções que compõem o objeto desta contratação.

1.2.4 Requisitos legais

- Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
- Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Aplicação subsidiária para fins de garantia dos produtos e serviços.
- Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- Resolução CNJ 370/2021 - Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).
- Resolução CNJ 468/2022 - Diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça.





HUGO
SIGNORETTI
NETTO 21/10
/2025 CIV
TRT9



OSCAR LUIS
NAGEL 21/10
/2025 SSC
TRT9

1.2.5 Requisitos de manutenção

A contratada deverá, durante a vigência das licenças, sem ônus adicional para a Contratante, fornecer atualizações e novas versões da solução que forem lançadas para correções de falhas na aplicação (bugs) ou melhorias.

1.2.6 Requisitos temporais

- As licenças deverão ser entregues em até 10 dias úteis a contar da assinatura do contrato.

1.2.7 Requisitos de segurança da informação

A CONTRATADA deverá seguir todas as normas, políticas e procedimentos de segurança estabelecidas pelo contratante para execução do contrato, tanto nas dependências do contratante como externamente;

Havendo documento padronizado, disponibilizado pelo TRT9, em meio eletrônico e/ou papel, que verse sobre segurança da informação, é importante que a CONTRATADA dê ciência e concorde plenamente com as premissas apontadas;

O acesso dos profissionais prestadores dos serviços às dependências do CONTRATANTE somente será permitido mediante credenciamento prévio.

Sem a autorização por escrito do CONTRATANTE, a CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude da entrega dos materiais, ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto.

A CONTRATADA deverá observar e respeitar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança do TRT9, assim como as suas atualizações, cumprindo o disposto nas seguintes políticas e normas:

- Política de Segurança da Informação - PSI;



Documento "ETP - Estudo Técnico Preliminar SGTIC 4/2025", no sistema Vetor, processo "Soluções Microsoft - Software Assurance Microsoft Endpoint Configuration Manager - CIV-SSC - 151102025000204 (Nº 351073)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2025.PPDVW.ZEWGC no endereço eletrônico: <https://www.trt9.jus.br/vetor/docassinado>

- Política de Acesso físico aos ambientes de TIC;
- Política de utilização dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação;



HUGO
SIGNORETTI
NETTO 21/10
/2025 CIV
TRT9



OSCAR LUIS
NAGEL 21/10
/2025 SSC
TRT9

Todas as normas citadas acima estão disponíveis no Caderno de Políticas de TIC do TRT9, acessível pela página:

(https://www.trt9.jus.br/portal/pagina.xhtml?secao=54&pagina=SEGURANCA_INFORMACAO)

A CONTRATADA deverá manter sob sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, todo e qualquer assunto de interesse do Tribunal ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da prestação do serviço;

A CONTRATADA deve zelar para que todos os privilégios de acesso a sistemas, informação e qualquer outro recurso do contratante sejam utilizados exclusivamente na execução dos serviços e pelo tempo estritamente necessário;

A CONTRATADA não poderá compartilhar dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo em caso obrigação legal ou com prévia autorização do TRT da 9ª Região.

Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

1.2.8 Requisitos sociais, ambientais e culturais

Não se aplica pois trata-se de contratação de licenças de software.

1.2.9 Requisitos de arquitetura tecnológica



Não se aplica, pois, a licença será utilizada em arquitetura existente no TRT9.

1.2.10 Requisitos de projeto e de implantação

Não há necessidade de projeto de implantação, pois a equipe da contratante será a responsável pela instalação dos softwares que ainda não estão em funcionamento no ambiente.

1.2.11 Requisitos de garantia e manutenção

Para os itens 01, 02, 03 e 04 a atualização das licenças deverá ser executada por seu fabricante, durante o período mínimo de 36 meses contados a partir da sua ativação.

A contratada garantirá a disponibilização das atualizações das novas versões das licenças adquiridas, sem ônus adicional.

As novas versões das licenças adquiridas, bem como quaisquer outros componentes necessários ao adequado funcionamento delas, deverão ser disponibilizadas via Internet e constarem no portal de gerenciamento de licenças do fabricante Microsoft.

1.2.12 Requisitos de experiência da equipe de projeto, implantação e manutenção da solução

Não há necessidade de projeto de implantação, pois a equipe da contratante será a responsável pela instalação dos softwares que ainda não estão em funcionamento no ambiente.

1.2.13 Requisitos de formação da equipe de projeto, implantação e manutenção da solução

Não há necessidade de projeto de implantação, pois a equipe da contratante será a responsável pela instalação dos softwares que ainda não estão implantados no ambiente.

1.2.14 Requisitos de metodologia de trabalho

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, III: "III - requisitos da contratação;" c/c Res. CSJT 364 /2023, art. 33, III: "III - requisitos da contratação, contendo, inclusive, critérios de sustentabilidade e acessibilidade, quando aplicáveis;"



HUGO
SIGNORETTI
NETTO 21/10
/2025 CIV
TRT9



OSCAR LUIS
NAGEL 21/10
/2025 SSC
TRT9



Os serviços prestados serão recebidos, definitivamente, pelo(s) representante(s) do Tribunal, no prazo de dez dias úteis contados do registro das licenças no sítio do fabricante e disponível para acesso pela CONTRATANTE.



HUGO
SIGNORETTI
NETTO 21/10
/2025 CIV
TRT9



OSCAR LUIS
NAGEL 21/10
/2025 SSC
TRT9

1.3 Levantamento de mercado, consistente na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar - Soluções Disponíveis no Mercado de Tecnologia da Informação

LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS

Soluções de gerenciamento de endpoints, gerenciamento de identidades e serviços de infraestrutura de rede	
Item	Descrição
1	Windows Server CAL (client access license - por usuário) - Renovação do Software Assurance por 36 meses
2	Windows Server External Connector - Renovação de Software Assurance (SA) por 36 meses
3	Licenças SQL Server Enterprise 2 cores - com Software Assurance (SA) por 36 meses
4	SQL Server Enterprise 2 cores - Renovação do Software Assurance por 36 meses
5	Office LTSC 2024 Standard (Licenças perpétuas)

Os itens 1 e 2, Windows Server Client Access License (CAL) e Windows Server External Connector, respectivamente, são necessários para que os usuários e os computadores deste tribunal tenham direitos de acesso aos serviços de Infraestrutura de rede fornecidos por meio do sistema operacional Windows Server.



Atualmente existem diversos serviços sendo executados por meio dessa plataforma, sendo os mais relevantes os que são voltados para o gerenciamento de identidades, permitindo a utilização de informações funcionais em integrações com ferramentas e sistemas usados na instituição.

Utilizou-se como critério para a definição das licenças apropriadas os tipos de serviços acessados e a metodologia usada para acessá-los. Para as contas que realizam logins em estações de trabalho e acessam ferramentas de colaboração e produtividade, identificou-se que seria necessária a utilização de licenças do tipo CAL (item 01) para Windows Server CAL. No caso das contas para aposentados e pensionistas, que não fazem uso de dispositivo corporativos, com acesso restrito apenas a alguns sistemas do Tribunal, a forma mais indicada de licenciamento é atribuir uma licença do tipo Windows Server External Connector (item 02) para cada um dos servidores que hospedam as aplicações utilizadas.

No que tange aos itens 3 e 4, licenças SQL Server Enterprise com Software Assurance e renovação do Software Assurance do SQL Server Enterprise, a necessidade existe por duas razões, a sustentação das aplicações que utilizam esse banco de dados para o seu funcionamento e a conformidade com o licenciamento para utilização da versão on-premises (instalação local) do servidor de relatórios do Power BI, aplicação usadas pelo TRT9 para desenvolvimento de painéis gerenciais de inteligência de negócios (Business Intelligence).

O item 5, Office LTSC 2024 Standard, diz respeito à suíte de softwares de escritório Microsoft Office na sua versão mais recente. Suas ferramentas são usadas por diversas áreas da instituição, tanto para atividades administrativas quanto para atividades voltadas para a prestação jurisdicional. O intuito da contratação é promover a atualização tecnológica do produto, garantindo a utilização de uma versão suportada pelo fabricante.

Software Assurance (SA) e licenças de acesso de cliente (CALs):

O Software Assurance mencionado nos itens 01 a 02 refere-se a um conjunto de benefícios disponibilizado pela Fabricante da solução, com destaque para o direito de atualização de versões durante a vigência do contrato. Para os produtos com licenças perpétuas, como o Windows Server, isso significa que os upgrades poderão ser incorporados aos softwares contratados anteriormente.

O intervalo típico para atualização de versões do Windows Server tem sido entre 2 e 3 anos. Dessa forma, uma prática comum de mercado é a contratação do software assurance por 36 meses. Abaixo seguem alguns exemplos de lançamentos de versões de produtos Microsoft:

Software	Versão	Data de lançamento
Windows Server	2012R2	25/11/2013
Windows Server	2016	15/10/2016



Windows Server	2019	13/11/2018
Windows Server	2022	18/08/2021
Windows Server	2025	01/11/2024



HUGO
SIGNORETTI
NETTO 21/10
/2025 CIV
TRT9



OSCAR LUIS
NAGEL 21/10
/2025 SSC
TRT9

Com relação às licenças de acesso de cliente (CALs), elas são necessárias para acesso aos serviços fornecidos por servidores de rede executando o sistema operacional Windows Server.

A CAL representa um direito de acesso aos serviços por parte do cliente. Uma CAL não pode ser considerada um software, mas uma concessão legal para utilização dos serviços disponíveis no Windows Server, como o serviço de diretório e o DNS, entre outros. As CALs estão limitadas à uma versão específica. Sua versão deve ser igual ou superior à versão do software servidor que está sendo acessado.

Por fim, as CALs podem ser comercializadas por usuário, dispositivo ou conectores externos, conforme regras abaixo:

Tipo	Direito
Dispositivo	Um dispositivo licenciado pode ser usado para acessar os serviços Windows Server por qualquer quantidade de usuários
Usuário	Um usuário licenciado pode acessar os serviços Windows Server por qualquer dispositivo
Conector externo	Um servidor licenciado pode ser acessado por um número ilimitado de usuários externos (pessoas que não possuem acesso à rede interna da organização, conectando-se aos serviços por meio da internet)

Apenas um tipo de licença é necessário para garantir o acesso, ou seja, caso o usuário esteja licenciado, não é preciso licença para o dispositivo utilizado e vice-versa. As licenças podem ser usadas em conjunto, sendo que a licença por dispositivo é mais indicada para computadores compartilhados, enquanto a licença por usuário é recomendada para os casos em que os acessos ocorrem por meio de múltiplos dispositivos. Com relação às licenças de conectores externos, elas são destinadas aos acessos de aposentados e pensionistas, pois os recursos utilizados incluem apenas algumas aplicações disponíveis de maneira online.



Análise das alternativas

No contexto da utilização no ambiente do TRT9, a avaliação é a de que os produtos citados fornecem recursos importantes para a execução de diversos processos de trabalho da instituição, por exemplo, o Active Directory é usado diretamente e indiretamente no gerenciamento de identidades e estações de trabalho, representando um papel central na autenticação e autorização de dispositivos e usuários na rede,

Além do gerenciamento de identidades, o sistema operacional Windows Server está presente no fornecimento de serviços de infraestrutura de rede, assim como o Windows 11 é a plataforma adotada nas estações de trabalho e notebooks da instituição. Como se pode observar, o Windows é usado de forma ampla no ambiente computacional da instituição, com diversas ferramentas e integrações desenvolvidas especificamente para esse produto.

Com relação ao SQL Server, é um componente necessário para o funcionamento do serviço on-premises do Power BI. A contratação do software assurance é uma exigência da Microsoft para garantir a conformidade com o licenciamento da solução. O produto da Microsoft também é usado para hospedar os softwares em funcionamento no Tribunal desenvolvidos para esse banco de dados.

Por fim, o Microsoft Office é uma suíte de aplicativos de escritório adotada por diversas áreas da instituição. Apesar de existirem alternativas no mercado, ela é, em muitos casos, a opção preferencial dos utilizadores, principalmente por conta da compatibilidade com planilhas e documentos existentes e a familiaridade com os recursos disponíveis no produto.

Assim, após análise dos aspectos envolvidos, considera-se que a atualização tecnológica das soluções Microsoft seja a opção mais indicada para o atendimento dos requisitos identificados neste processo, pois essa medida permitirá a incorporação de novos recursos tecnológicos para o ambiente, o recebimento de correções e patches de segurança, a prevenção da obsolescência das ferramentas e o aprimoramento da disponibilidade e integridade dos serviços relacionados.

1.3.1 Contratações públicas similares

Conforme Anexo B - Contratações Públicas Similares

1.3.2 Análise comparativa de soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	
-----------	---------	-----	-----	--



Documento "ETP - Estudo Técnico Preliminar SGTIC 4/2025", no sistema Vetor, processo "Soluções Microsoft - Software Assurance Microsoft Endpoint Configuration Manager - CIV-SSC - 151102025000204 (Nº 351073)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2025.PPDVW.ZEWGC no endereço eletrônico: <https://www.trt9.jus.br/vetor/doc.asp?doc=351073>



HUGO
SIGNORETTI
NETTO 21/10
/2025 CIV
TRT9



OSCAR LUIS
NAGEL 21/10
/2025 SSC
TRT9

				Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1		X	
A Solução é composta por software livre ou software público?	Solução 1		X	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital) -	Solução 1			X
	Solução 1			



HUGO
SIGNORETTI
NETTO 21/10
/2025 CIV
TRT9



OSCAR LUIS
NAGEL 21/10
/2025 SSC
TRT9



A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)				X
A Solução observa as orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais definidas no Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (Moreq-Jus	Solução 1			X
A Solução observa as políticas, premissas e especificações técnicas definidas no Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) do Poder Judiciário;	Solução 1			X



HUGO
SIGNORETTI
NETTO 21/10
/2025 CIV
TRT9



OSCAR LUIS
NAGEL 21/10
/2025 SSC
TRT9

1.3.5 Mapa comparativo de preços / Análise dos custos totais da demanda

Conforme Anexo B - Contratações Públicas Similares

1.3.6 Detalhamento e justificativa da solução escolhida

Nome da Solução: Soluções de gerenciamento de endpoints, gerenciamento de identidades e serviços de infraestrutura de rede	
Justificativa	após análise dos aspectos envolvidos, considera-se que a atualização tecnológica das soluções Microsoft seja a opção mais indicada para o atendimento dos requisitos identificados neste processo, pois essa medida permitirá a incorporação de novos recursos tecnológicos para o ambiente, o recebimento de correções e patches de segurança, a prevenção da obsolescência das ferramentas e o aprimoramento da disponibilidade e integridade dos serviços relacionados.
Benefícios	Espera-se que a contratação da solução traga os seguintes benefícios: - Auxiliar a implementação dos processos e políticas de segurança da informação estabelecidas por este Tribunal.





HUGO
SIGNORETTI
NETTO 21/10
/2025 CIV
TRT9



OSCAR LUIS
NAGEL 21/10
/2025 SSC
TRT9

	<ul style="list-style-type: none"> - Minimizar os riscos de segurança com o acompanhamento da evolução das ameaças com a aplicação de correções de segurança e melhorias no funcionamento do sistema. - Otimizar os processos de gerenciamento de identidades. - Prover a Secretaria de Tecnologia da Informação do TRT9 de manutenção de suporte e ferramenta atualizada de gerenciamento de ativos de TIC, a fim de cumprir de forma eficiente seus objetivos institucionais. - Garantir o desempenho, segurança e qualidade necessários para manter os serviços de TIC, com suporte adequado aos usuários finais e aos técnicos. - Manter uma infraestrutura disponível e responsiva de TI com suporte do fabricante. - Reduzir custos com software e serviços, com direitos a novas versões de software e atualizações.
<p>Locais de utilização dos equipamentos</p>	<p>Não é aplicável por se tratar de contratação de solução de software</p>
<p>Cronograma</p>	<p>O prazo máximo para a entrega das licenças será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato;</p>

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, V: "V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;" c/c Res. CSJT 364/2023, art. 33, V: "V - levantamento de mercado com análise das alternativas de soluções e justificativa técnica e econômica da escolha e do tipo de solução a contratar."

1.4 Descrição da solução como um todo



Objeto: Soluções de gerenciamento de endpoints, gerenciamento de identidades e serviços de infraestrutura de rede



HUGO
SIGNORETTI
NETTO 21/10
/2025 CIV
TRT9



OSCAR LUIS
NAGEL 21/10
/2025 SSC
TRT9

Itens:

Item	Descrição
1	Windows Server CAL (client access license - por usuário) - Renovação do Software Assurance por 36 meses
2	Windows Server External Connector - Renovação de Software Assurance (SA) por 36 meses
3	Licenças SQL Server Enterprise 2 cores - com Software Assurance (SA) por 36 meses
4	SQL Server Enterprise 2 cores - Renovação do Software Assurance por 36 meses
5	Office LTSC 2024 Standard (Licenças perpétuas)

Forma de atendimento:

Para os itens 01, 02, 03 e 04 a atualização das licenças deverá ser executada por seu fabricante, durante o período mínimo de 36 meses contados a partir da sua ativação.

A contratada garantirá a disponibilização das atualizações das novas versões das licenças adquiridas, sem ônus adicional.

As novas versões das licenças adquiridas, bem como quaisquer outros componentes necessários ao adequado funcionamento delas, deverão ser disponibilizadas via Internet e constarem no portal de gerenciamento de licenças do fabricante Microsoft.

Serviços considerados:

-Atualizações corretivas e evolutivas de software;



Documento "ETP - Estudo Técnico Preliminar SGTIC 4/2025", no sistema Vetor, processo "Soluções Microsoft - Software Assurance Microsoft Endpoint Configuration Manager - CIV-SSC - 151102025000204 (Nº 351073)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2025.PPDVW.ZEWGC no endereço eletrônico: <https://www.trt9.jus.br/vetor/doi.aspx?doi=351073>

1.5 Estimativa das quantidades a serem contratadas



HUGO
SIGNORETTI
NETTO 21/10
/2025 CIV
TRT9



OSCAR LUIS
NAGEL 21/10
/2025 SSC
TRT9

1.5. 1 Demanda prevista por quantidade de bens e serviços

ID	Item demandado	Demanda Prevista	Quantitativo a ser contratado.	Crítérios de medição utilizados, documentos e outros meios probatórios.
1	Windows Server CAL (client access license - por usuário) - Renovação do Software Assurance por 36 meses	3324	3324	Quantidade de contas de usuários ativas presentes no ambiente
2	Windows Server External Connector - Renovação de Software Assurance (SA) por 36 meses	6	6	Número de servidores que hospedam aplicações acessadas por usuários externos
3	Licenças SQL Server Enterprise 2 cores - com Software Assurance (SA) por 36 meses	6	6	Quantidade de núcleos de processamento necessários para suprir a demanda atual de serviços que utilizam o SQL Server como banco de dados
4		2	2	



	SQL Server Enterprise 2 cores - Renovação do Software Assurance por 36 meses			Quantidade de núcleos de processamento alocados para o servidor de relatórios do Power BI
5	Office LTSC 2024 Standard (Licenças perpétuas)	1000	1000	Mapeamento de utilização dos aplicativos do office nas estações de trabalho



HUGO
SIGNORETTI
NETTO 21/10
/2025 CIV
TRT9



OSCAR LUIS
NAGEL 21/10
/2025 SSC
TRT9

Fundamentação: Lei n. 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV: "IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;" c/c Res. CSJT 364/2023, art. 33, IV.

1.6 Estimativa do valor da contratação

Valor estimado de R\$3.968.751,24, resultante da pesquisa de mercado.

Fundamentação: Lei n. 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI: "VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;" c/c Res. CSJT 364/2023, art. 33, VI.



1.7 Justificativa para o parcelamento ou não da solução

O parcelamento do objeto não acarretará qualquer prejuízo à contratação, uma vez que cada item será licitado de forma independente, em lotes distintos e específicos, preservando-se a competitividade, a economicidade e a eficiência do processo licitatório.

Todos os itens relacionados nesta licitação correspondem a licenças de software desenvolvidas e fabricadas pela Microsoft, cuja comercialização é realizada por meio de uma rede de fornecedores autorizados e parceiros oficiais da fabricante. Nesse contexto, a opção por reunir tais itens em um único processo licitatório — ainda que organizados em lotes distintos — contribui significativamente para ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de um número maior de proponentes, otimizando a gestão do processo de aquisição e potencializando a obtenção de melhores condições comerciais para a Administração Pública.

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII: "VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;" c/c Res. CSJT 364/2023, art. 33, VIII: "VIII - justificativas para o parcelamento ou não do objeto, quando necessário para sua individualização.;"

1.8 Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há previsão de contratações correlatas e/ou interdependentes para o objeto deste processo.

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, XI: "XI " contratações correlatas e/ou interdependentes;" c/c art. 33 XI da Res. CSJT 364/2023.

1.9 Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, Orçamento Estimado e Alinhamento Estratégico

A necessidade foi incluída no Plano Anual de Contratações de 2024, aprovado por meio do Despacho ADG 43 PROAD 4971-23



HUGO
SIGNORETTI
NETTO 21/10
/2025 CIV
TRT9



OSCAR LUIS
NAGEL 21/10
/2025 SSC
TRT9



Itens PLOA :



HUGO
SIGNORETTI
NETTO 21/10
/2025 CIV
TRT9



OSCAR LUIS
NAGEL 21/10
/2025 SSC
TRT9

Descrição	Item Execução Orçamentária
Soluções Microsoft - Software Assurance Microsoft Endpoint Configuration Manager - CIV-SSC	151102025000204
Banco de Dados Microsoft SQL Server - CIV-SBD	151102025000220
Soluções Microsoft - Software Assurance Windows Server CAL por usuário - CIV-SSC	151102025000174
Soluções Microsoft - Software Assurance Windows Server External Connector - CIV-SSC	151102025000175

Alinhamento Estratégico:

PEI: OE03- Aprimorar a Governança de TIC, a proteção de dados e a segurança cibernética

ENTIC-JUD: OBJ8 - Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, II: "II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;" c/c art. 33 da Res. CSJT 364/2023, II: "II " o alinhamento planejamento estratégico institucional, ao plano de logística sustentável e à previsão no Plano de Contratação Anual, observando os temas e indicadores definidos nos referidos instrumentos;"



1.10 Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

A atualização tecnológica das soluções de gerenciamento de estações de trabalho, servidores de rede e identidades corporativas poderá proporcionar o melhor aproveitamento dos recursos humanos existentes, visto que a equipe já possui experiência na administração dessas ferramentas

Com relação aos recursos materiais ou financeiros, ela também se mostra viável pois visa promover a incorporação de novos recursos aos serviços existentes, além de permitir que eles continuem recebendo correções de erros e patches de segurança do fabricante, contribuindo para evitar a obsolescência das soluções e promover a disponibilidade e a integridade dos serviços fornecidos.

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX: "IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;" c/c art. 33 da Res. CSJT 364/2023, IX.

1.11 Relacionar os ajustes e adequações que precisam ser realizados no ambiente do órgão para viabilizar a implantação e a sustentação da STIC escolhida.

AValiação das necessidades de adequação do ambiente para execução contratual

Nome da Solução:		Soluções de gerenciamento de endpoints, gerenciamento de identidades e serviços de infraestrutura de rede
ID	Tipo de necessidade	Descrição
1	Infraestrutura tecnológica	Não há necessidade de adequação
2	Infraestrutura elétrica	Não há necessidade de adequação
3	Logística de implantação	Não há necessidade de adequação
4	Espaço físico	Não há necessidade de adequação



Documento "ETP - Estudo Técnico Preliminar SGTIC 4/2025", no sistema Vetor, processo "Soluções Microsoft - Software Assurance Microsoft Endpoint Configuration Manager - CIV-SSC - 151102025000204 (Nº 351073)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2025.PPDVW.ZEWGC no endereço eletrônico: <https://www.trt9.jus.br/vetor/des-espinhado>



HUGO
SIGNORETTI
NETTO 21/10
/2025 CIV
TRT9



OSCAR LUIS
NAGEL 21/10
/2025 SSC
TRT9

5	Mobiliário	Não há necessidade de adequação
7	Necessidade de capacitação	Não há necessidade de adequação



HUGO
SIGNORETTI
NETTO 21/10
/2025 CIV
TRT9



OSCAR LUIS
NAGEL 21/10
/2025 SSC
TRT9

Fundamentação: Lei 14.144/2021, art. 18, § 1º, X: "X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;" c/c art. 33 da Res. CSJT 364/2023, X: "X - providências para adequação do ambiente do órgão, se necessário, bem como quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual;"

1.12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

Não estão previstos impactos ambientais pois trata-se de contratação de licenciamento de software.

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII: "XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;" c/c art. 33 da Res. CSJT 364/2023, XII.

1.13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação à necessidade a que se destina:

Considerando os aspectos relacionados com a contratação, entende-se que ela está adequada ao atendimento dos objetivos de negócio relacionados, fornecendo recursos de infraestrutura de



tecnologia da informação necessários para a continuidade do atendimento das demandas atualmente supridas pelas soluções de gerenciamento de estações de trabalho, servidores de rede e identidades corporativas.


HUGO
SIGNORETTI
NETTO 21/10
/2025 CIV
TRT9


OSCAR LUIS
NAGEL 21/10
/2025 SSC
TRT9

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII: "XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina", c/c art. 33 da Res. CSJT 364/2023, XIII.

1.14 Análise da necessidade de classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Nenhum documento produzido pela equipe de planejamento (ETP, TR, pesquisa de preços, etc.) terá caráter sigiloso.

Fundamentação: Lei n. 14.133/2021, art. 6º, XXIII, "b", c/c IN SEGES 58/2022, art. 13: "Art. 13. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011."

2 SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

2.1 Recursos materiais e humanos

A sustentação do contrato não requer, a princípio, qualquer recurso material, senão os já empregados na administração das soluções de gerenciamento de estações de trabalho, servidores de rede e identidades corporativas em funcionamento no Tribunal. Da mesma forma, não serão necessários recursos humanos além dos que atualmente são responsáveis pela administração dessas soluções.

2.2 Gestão e fiscalização contratual

A gestão e a fiscalização dos contratos administrativos serão realizadas conforme disposto no Ato Presidência nº 164, de 06 de junho de 2023.

2.3 Descontinuidade do fornecimento da solução de tecnologia da informação



Caso a CONTRATADA desista do fornecimento de produto em acordo com requisitos previsto em edital e durante a vigência da ata, este Tribunal procederá com as sanções cabíveis e a Coordenadoria de Infraestrutura organizará novo pregão.

2.4 Transição contratual

Por se tratar de solução tecnológica baseada em ferramentas de software, a descontinuidade do contrato implicará na interrupção do direito à atualização dos softwares contratados.



HUGO
SIGNORETTI
NETTO 21/10
/2025 CIV
TRT9



OSCAR LUIS
NAGEL 21/10
/2025 SSC
TRT9

ID	Ação	Responsável	Data Início	Data Fim
1	Durante o período de validade do suporte ou Software Assurance, garantir que as licenças sejam convertidas nas novas versões disponibilizadas pelo fabricante.	CONTRATANTE	Entrega das licenças	Término da vigência do licenciamento
2	Verificar necessidade de renovação das licenças com software assurance.	CONTRATANTE	12 meses antes do término da vigência do licenciamento	Término da vigência do licenciamento

O TRT9 manterá o monitoramento constante do contrato, visando mitigar ou controlar eventos que possam comprometer a execução contratual, sobretudo com o armazenamento interno de dados/informações, artefatos, documentos e outros acessórios gerados durante o contrato.

2.5 Estratégia de independência tecnológica

TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO TECNOLÓGICO	
ID	A forma de transferência de conhecimento tecnológico nos casos de contratação de desenvolvimento de softwares sob encomenda no mercado de TIC ou medidas tomadas para mitigar eventual dependência tecnológica dos serviços prestados
1	



Documento "ETP - Estudo Técnico Preliminar SGTIC 4/2025", no sistema Vetor, processo "Soluções Microsoft - Software Assurance Microsoft Endpoint Configuration Manager - CIV-SSC - 151102025000204 (Nº 351073)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2025.PPDVW.ZEWGC no endereço eletrônico: <https://www.trt9.jus.br/vetor/dao-casinado>

Por não se tratar de contratação de desenvolvimento de software, este item não é aplicável.

DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E AUTORAL

ID	Os direitos de propriedade intelectual e autorais da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, inclusive sobre os diversos produtos gerados ao longo do contrato, tais como a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que tais direitos são exclusivos da empresa contratada.
1	Por não se tratar de contratação de desenvolvimento de software, este item não é aplicável.

DEFINIÇÃO DE PROCESSO DE SOFTWARE

ID	VINCULAR O CONTRATO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO OU MANUTENÇÃO DE SOFTWARE A UM PROCESSO DE SOFTWARE (Acórdão TCU 381 /2011 e TCU 1233/2012)
1	Por não se tratar de contratação de desenvolvimento de software, este item não é aplicável.

PROGRAMAS DE CÓDIGO ABERTO

ID	MIGRAÇÃO DE PROGRAMAS PROPRIETÁRIOS PARA SIMILARES DE CÓDIGO ABERTO (Ato Conjunto nº 10/2008) E USO PREFERENCIAL POR CÓDIGOS ABERTOS (Ato Conjunto nº 10/2008)
1	Por não se tratar de contratação de desenvolvimento de software, este item não é aplicável.

CONTRATAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO CONSIDERADOS ESTRATÉGICOS

1	Por se tratar de contratação de solução de software de mercado para segurança de estações de trabalhos e servidores de rede, este item não é aplicável
---	--

Fundamentação: Resolução CNJ 370/ 2021, art.32. Na contratação de desenvolvimento de sistemas de informação considerados estratégicos, em que a propriedade intelectual não é da pessoa de direito público contratante, o órgão deverá fazer constar no instrumento contratual cláusula que determine o depósito da documentação e afins pertinentes à tecnologia de concepção, manutenção e atualização, bem como, quando cabível, do código fonte junto a



autoridade brasileira que controla a propriedade intelectual de softwares para garantia da continuidade



HUGO
SIGNORETTI
NETTO 21/10
/2025 CIV
TRT9



OSCAR LUIS
NAGEL 21/10
/2025 SSC
TRT9

3 ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Natureza do objeto

A natureza do objeto a ser contratado é comum de acordo com o Art. 6º, XIII, da Lei 14.133, que define bens e serviços comuns, “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

DETALHAMENTO DOS BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO

ID	BENS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO
1	Windows Server CAL (client access license - por usuário) - Renovação do Software Assurance por 36 meses
2	Windows Server External Connector - Renovação de Software Assurance (SA) por 36 meses
3	Licenças SQL Server Enterprise 2 cores - com Software Assurance (SA) por 36 meses
4	SQL Server Enterprise 2 cores - Renovação do Software Assurance por 36 meses
5	Office LTSC 2024 Standard (Licenças perpétuas)



3.2 Adjudicação do objeto

A adjudicação poderá ser realizada a um vencedor distinto para cada item.

3.3 Modalidade e tipo de licitação

O objeto possui características comuns e usuais encontradas no mercado de TIC e, portanto, sugere-se a modalidade Pregão Eletrônico com seleção da melhor proposta pelo menor preço global, por meio do Sistema de Registro de Preços.

3.3.1 Análise do processamento por meio do sistema de registro de preços

Essa aquisição deverá ser efetuada pelo Sistema de Registro de Preços (Decreto 11.462/2023 - Art. 3º - Inciso V - “quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”)

As licenças do SQL Server Enterprise visam consolidar o uso do serviço em um servidor/cluster de maior capacidade que os dispositivos que abrigam o software atualmente, apoiando no melhor aproveitamento dos recursos de computação disponíveis no ambiente. O licenciamento do produto é baseado em núcleos de processamento, que são componentes dos processadores modernos. Em conjunto com a tecnologia de virtualização, é possível ajustar a oferta de recursos de acordo com a demanda recebida. Isso permite um provisionamento mais eficiente dos serviços, contribuindo para um melhor desempenho da infraestrutura de virtualização e otimização dos custos com licenciamento, na medida em que o eventual incremento dos núcleos de processamento ocorre mediante o monitoramento contínuo da capacidade operacional do serviço.

Com relação aos itens 1 e 2, ainda encontra-se em andamento estudo visando a redução das licenças necessárias para a utilização dos serviços Windows Server, de modo que o quantitativo apontado no processo representa o número máximo a ser contratado, porém, a quantidade exata será conhecida apenas em momento posterior.

No que tange ao Microsoft Office, a necessidade de utilização da suíte de aplicativos de escritório é reavaliada constantemente, visando a melhor alocação dos recursos. Deste modo busca-se tomar medidas que promovam o aproveitamento das licenças já existentes, como o remanejamento, por exemplo. A expansão do quantitativo é uma alternativa para os casos em que, mesmo após a análise e validação dos critérios de utilização, a capacidade adquirida se mostrar insuficiente para atendimento da demanda identificada.



HUGO
SIGNORETTI
NETTO 21/10
/2025 CIV
TRT9



OSCAR LUIS
NAGEL 21/10
/2025 SSC
TRT9



Documento "ETP - Estudo Técnico Preliminar SGTIC 4/2025", no sistema Vetor, processo "Soluções Microsoft - Software Assurance Microsoft Endpoint Configuration Manager - CIV-SSC - 151102025000204 (Nº 351073)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2025.PPDVW.ZEWGC no endereço eletrônico: <https://www.trt9.jus.br/vetor/docassinado>

Assim, a contratação via sistema de registro de preços mostrou-se a opção indicada para os cenários levantados, pois, em ambos os casos, o quantitativo não pode ser definido previamente.



HUGO
SIGNORETTI
NETTO 21/10
/2025 CIV
TRT9



OSCAR LUIS
NAGEL 21/10
/2025 SSC
TRT9

Fundamentação: Lei n. 14.133/2021, art. 40 (O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte.); Decreto nº 11.462/2023, art. 3º (O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial: I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes; II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa; III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas; IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.)

3.4 Classificação e indicação orçamentária



CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FONTE DE RECURSOS		
ID	Valor	Fonte (Programa / Ação)
1	R\$ 716.654,40	TRT9 / PTRES: 168091 / ND: 3.3.90.40
2	R\$ 57.915,84	TRT9 / PTRES: 168091 / ND: 3.3.90.40
3	R\$ 717.816,96	TRT9 / PTRES: 168089 / ND: 4.4.90.40
4	R\$ 137.034,04	TRT9 / PTRES: 168089 / ND: 4.4.90.40
5	R\$ 2.339.330,00	TRT9 / PTRES: 168091 / ND: 4.4.90.40
TOTAL	R\$ 3.968.751,24	



3.5 Vigência da prestação de serviço

Para os itens que contemplam o benefício do Software Assurance, a vigência do contrato iniciará no momento de sua assinatura e se encerrará em 36 meses após o fornecimento das licenças.

A contratação do software assurance para os itens 01 e 02 se caracteriza pela relação entre as licenças de acesso de cliente (CALs) e os softwares servidores correspondentes, no caso o Windows Server. Tendo em vista que as licenças do software Windows Server estão com software assurance ativo, a atualização desse produto tornaria as licenças de servidor incompatíveis com as CALs relacionadas, impedindo a sua instalação no ambiente, conforme tabela ilustrativa no item 1.2 .

Com relação aos itens 03 e 04, tendo em vista que poderão ser utilizados para o fornecimento do serviço Power BI, o prazo de vigência de 36 meses mostrou-se como a prática de mercado da fabricante do software para a concessão do uso do produto para a finalidade pretendida, conforme documento anexo Power_BI_Report_Server.pdf.

Além disso, esse período geralmente coincide com o ciclo de vida dos softwares Microsoft, permitindo a adoção, sem custos adicionais, de novas versões de produtos lançadas durante a vigência da prestação do serviço.

3.6 Equipe de apoio à contratação

Gestor do Contrato

Fiscal Técnico (Titular e Substituto)

Fiscal Administrativo



Documento "ETP - Estudo Técnico Preliminar SGTIC 4/2025", no sistema Vetor, processo "Soluções Microsoft - Software Assurance Microsoft Endpoint Configuration Manager - CIV-SSC - 151102025000204 (Nº 351073)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2025.PPDVW.ZEWGC no endereço eletrônico: <https://www.trt9.jus.br/vetor/docassinado>

HUGO SIGNORETTI
NETTO

RAFAEL MENDES DE SOUZA, OSCAR
LUIS NAGEL

PAULO CELSO GERVA



HUGO
SIGNORETTI
NETTO 21/10
/2025 CIV
TRT9



OSCAR LUIS
NAGEL 21/10
/2025 SSC
TRT9

Fundamentação: Res. CNJ 468/2022, art. 22 "A equipe de gestão de contrato é composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual. " ...

"§ 2o O papel de gestor do contrato não pode ser acumulado com nenhum outro papel da equipe de gestão da contratação. "

Res. CNJ 468/2022, art. 24: "O gestor do contrato, os fiscais demandantes, técnico e administrativo do contrato, poderão ser os mesmos servidores que realizaram o planejamento da contratação, desde que atendam os princípios da vantajosidade e economicidade para a administração pública"...

"§ 1º Os papéis de fiscais não poderão ser acumulados pelo mesmo servidor, salvo quanto aos papéis de fiscal demandante e técnico, em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada nos autos e aprovado pelo superior imediato do dirigente da área de TI"...

"§ 3o O fiscal administrativo deverá ser designado pela autoridade competente e não poderá ser servidor da área de TIC, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas."

4 ANÁLISE DE RISCOS " MAPA DE RISCOS (DOCUMENTO EM ANEXO)

Mapa de Riscos (elemento obrigatório)

Fundamentação: Lei n. 14.133/2021, art. 18, X: "X a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;", c/c art. 51 da Res. CSJT 364/2023, § 2º.

ITENS ADICIONAIS

DESCRIÇÃO

A Lista de Potenciais Fornecedores



Documento "ETP - Estudo Técnico Preliminar SGTIC 4/2025", no sistema Vetor, processo "Soluções Microsoft - Software Assurance Microsoft Endpoint Configuration Manager - CIV-SSC - 151102025000204 (Nº 351073)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2025.PPDVW.ZEWGC no endereço eletrônico: <https://www.trt9.jus.br/vetor/des-espelho>

- B Contratações Públicas Similares
- C Mapa de Riscos (documento em anexo)



HUGO SIGNORETTI NETTO 21/10 /2025 CIV TRT9



OSCAR LUIS NAGEL 21/10 /2025 SSC TRT9

Equipe de Planejamento da contratação:

HUGO SIGNORETTI NETTO
Integrante Demandante

RAFAEL MENDES DE SOUZA
Integrante Técnico

PAULO CELSO GERVA
Integrante Administrativo

Anexo A – Lista de Potenciais Fornecedores

	Fornecedor
	<p>Nome: BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA</p> <p>CNPJ: 57.142.978/0001-05</p> <p>Sítio: https://www.brasoftware.com.br/</p>



Documento "ETP - Estudo Técnico Preliminar SGTIC 4/2025", no sistema Vetor, processo "Soluções Microsoft - Software Assurance Microsoft Endpoint Configuration Manager - CIV-SSC - 151102025000204 (Nº 351073)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2025.PPDVW.ZEWGC no endereço eletrônico: <https://www.trt9.jus.br/vetor/dos-coinada>

1	<p>Telefone: (51) 3017-1323</p> <p>E-mail: lucas.silveira@brasoftware.com.br / luana.correa@brasoftware.com.br</p> <p>Contato: LUCAS SILVEIRA / LUANA CORREA</p>
2	<p>Nome: INGRAM MICRO BRASIL LTDA</p> <p>CNPJ: 01.771.935/0001-34</p> <p>Sítio: https://ingrammicro.com.br</p> <p>Telefone: (11) 2078-4713 / (11) 99335-7697</p> <p>E-mail: francisco.zanet@ingrammicro.com</p> <p>Contato: Francisco Zanet</p>
3	<p>Nome: LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMATICA S/A</p> <p>CNPJ: 19.877.285/0001-71</p> <p>Sítio: https://www.lanlink.com.br/</p> <p>Telefone: (31) 3234-3321 / (31) 3234-3372 (31) 99891-1408</p> <p>E-mail: anderson.veronezi@lanlink.com.br / comercial@lanlink.com.br</p> <p>Contato: Anderson Veronezi Silva</p>
4	<p>Nome: MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA</p> <p>CNPJ: 66.582.784/0001-11</p> <p>Sítio: https://mapdata.com.br/</p> <p>Telefone: (19) 3475-4100 / (19) 99173-8270</p> <p>E-mail: flavia.teixeira@mapdata.com.br</p> <p>Contato: Flavia Teixeira</p>
	<p>Nome: SOLO NETWORK BRASIL S.A.</p>



HUGO
SIGNORETTI
NETTO 21/10
/2025 CIV
TRT9



OSCAR LUIS
NAGEL 21/10
/2025 SSC
TRT9



5	<p>CNPJ: 00.258.246/0001-68</p> <p>Sítio: https://solonetwork.com.br/</p> <p>Telefone: (41) 3513-7769</p> <p>E-mail: celso.lara@solonetwork.com.br</p> <p>Contato: Celso Ricardo de Lara Junior</p>
6	<p>Nome: TELEFONICA BRASIL SA</p> <p>CNPJ: 02.558.157/0001-62</p> <p>Sítio: https://www.telefonica.com.br/</p> <p>Telefone: (11) 98756-1437</p> <p>E-mail: joseane.toucas@telefonica.com</p> <p>Contato: Joseane R. Touças</p>
7	<p>Nome: TELTEC SOLUTIONS LTDA</p> <p>CNPJ: 04.892.991/0001-15</p> <p>Sítio: https://teltecsolutions.com.br/</p> <p>Telefone: (48) 3031-3450 / (11) 97347-726 / (11) 99862-3281</p> <p>E-mail: kelly.delvalle@teltecsolutions.com.br</p> <p>Contato: Kelly Del Valle</p>



HUGO
SIGNORETTI
NETTO 21/10
/2025 CIV
TRT9



OSCAR LUIS
NAGEL 21/10
/2025 SSC
TRT9

Área Temática: Tecnologia da informação e comunicação - TI



Documento "ETP - Estudo Técnico Preliminar SGTIC 4/2025", no sistema Vetor, processo "Soluções Microsoft - Software Assurance Microsoft Endpoint Configuration Manager - CIV-SSC - 151102025000204 (Nº 351073)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2025.PPDVW.ZEWGC no endereço eletrônico: https://www.trt9.jus.br/vetor/dos_casos